



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

RESOLUÇÃO UFSM Nº 258, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a transferência da responsabilidade pela gestão, acompanhamento e formalização dos Acordos de Cooperação Internacional no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), da Coordenadoria de Projetos e Convênios (COPROC), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), para a Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 30 do Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, com as adequações aprovadas pela Resolução UFSM nº 037, de 30 de novembro de 2010, aprovado pela Portaria nº 156, de 12 de março de 2014, e publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2014, tendo em vista o disposto nas Resoluções UFSM nº 135, de 04 de julho de 2023 e nº 218, de 22 de julho de 2025, e o que consta no Processo nº 23081.045235/2026-11, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a transferência da responsabilidade pela gestão, acompanhamento e formalização dos Acordos de Cooperação Internacional no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), da Coordenadoria de Projetos e Convênios (COPROC), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), para a Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

Parágrafo único. Permanecem sob responsabilidade da Coordenadoria de Projetos e Convênios (COPROC-PROPLAN) os demais instrumentos de cooperação não classificados como Acordos de Cooperação Internacional.

Art. 2º A Resolução UFSM nº 135, de 04 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 6º

(…)

§ 3º Para a formalização de Acordos com instituições de ensino, pesquisa ou extensão situadas no exterior sem representação no Brasil, utiliza-se o tipo processual Acordo de Cooperação Internacional, sendo a tramitação, análise, formalização e acompanhamento realizados pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

(…)

§ 5º A documentação necessária para a instrução de processos que visem à formalização dos instrumentos constantes nos parágrafos 3º e 4º, bem como seu trâmite de aprovação, deverá atender ao disposto em ato normativo próprio a ser editado, respectivamente, pela DRI e PROPLAN, respeitando a legislação vigente.

(...)

Art. 8º

I - Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVA), quando houver envolvimento de instituições privadas;

II - Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), nos casos de Acordos com órgãos e entidades públicas e com universidades, públicas ou privadas, nacionais; e

III - Diretoria de Relações Internacionais (DRI), nos casos de Acordos com instituições de ensino, pesquisa ou extensão situadas no exterior sem representação no Brasil.

(...)”

(NR)

Art. 3º O art. 14 da Resolução UFSM nº 218, de 22 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“(...

Art. 14.

(...)

XI - instruir, analisar, tramitar, formalizar e acompanhar os processos relativos aos Acordos de Cooperação Internacional da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

(...)”

(NR)

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa UFSM nº 005, de 18 de abril de 2024, que instrui e disciplina a tramitação dos processos de Acordo de Cooperação Internacional no âmbito da UFSM.

Art. 5º Os processos em tramitação relacionados aos Acordos de Cooperação Internacional deverão ser encaminhados à Diretoria de Relações Internacionais (DRI), observadas as normas e procedimentos institucionais vigentes.

Art. 6º A inobservância ao disposto nesta Resolução não constitui escusa válida para o descumprimento da norma nem resulta em sua invalidade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o que prevê o Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, art. 18, IV.

Martha Bohrer Adaime
Reitora

NUP: 23081.045235/2026-11
Processo de resolução normativa
010 - Organização e Funcionamento

Prioridade: Normal

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
23	Resolução de organização e funcionamento (010)	RES_UFSM_2026_258.pdf

Assinaturas

29/04/2026 15:32:45

MARTHA BOHRER ADAIME (Reitor(a) da UFSM)
00.00.00.00.0.0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Código Verificador: 7197980

Código CRC: f6c997e6

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>





DESPACHO - TRAMITAÇÃO

Processo de resolução normativa

NUP: 23081.045235/2026-11

Ordem: 24

TRAMITAÇÃO

Origem

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - COPLAD

Data de envio

30/04/2026 11:39:15

Destino

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI

Prezados(as), Informamos que a Resolução UFSM nº 258/2026 entrou em vigência da data de hoje, sendo publicada no Portal de Documentos (<https://portal.ufsm.br/documentos/publico/documento.html?idDocumento=15800815>) e na página de Atos Normativos da UFSM (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/resolucao-ufsm-n-258-2026>).
Atenciosamente,

30 de abril de 2026

GLAUCIA GHESTI PIVETTA (Servidor(a) - 3528109 - Ativo)

01.10.01.00.0.0 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - COPLAD